



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIÁRIO OFICIAL  
08/ 10 / 2014

**LEI Nº 3.021  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DE PLACAS, DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de setembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.021**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Santos junto a Secretaria Municipal de Saúde e entidades conveniadas da área de saúde disponibilizarão informações, através de placas instaladas nas unidades de saúde, com o nome, especialidade e horários de início e término de seus plantões dos seus médicos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2014.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2014.

**ANA PAULA PRADO CARREIRA**  
Chefe do Departamento